|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 216, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhefoi delegada pelo art. 1~~º~~, inciso I e § 1~~º~~ da Portaria MME n~~º~~ 281, de 29 de junho de 2016, tendo emvista o disposto no art. 6~~º~~ do Decreto n~~º~~ 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2~~º~~, § 3~~º~~, da PortariaMME n~~º~~ 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo
n~~º~~ 48500. 001864/2016-18, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Porto de Sergipe I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.GN.SE.032228-8.01, de titularidade do Consórcio GPE Sergipe, cujo líder é a empresa Genpower Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.204.164/0001-82, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME n~~º~~ 530, de 23 de novembro de 2015, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Genpower Participações S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Genpower Participações S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Genpower Participações S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei n~~º~~ 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto n~~º~~ 6.144, de 2007, na Portaria MME n~~º~~ 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9~~º~~ e 14 do Decreto n~~º~~ 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR CARLOS BERTOL**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.11.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 |  Nome Empresarial  | 02 |  CNPJ  |
|  | Genpower Participações S.A. |  | 13.204.164/0001-82 |
| 03 |  Logradouro  | 04 |  Número |
|  | Av. das Américas |  | 7.935 |
| 05 |  Complemento  | 06 |  Bairro/Distrito | 07 |  CEP |
|  | Bloco 2 – sala 247 |  | Barra da Tijuca |  | 22793-081 |
| 08 |  Município | 09 |  UF | 10 |  Telefone |
|  | Rio de Janeiro |  | RJ |  | (21) 3553-0720 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | UTE Porto de Sergipe I (Autorizada pela Portaria MME n~~º~~ 530, de 23 de novembro de 2015 - Leilão no 03/2015-ANEEL e Despacho n~~º~~ 2.189/2016-SCG/ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Termelétrica denominada UTE Porto de Sergipe I, compreendendo: |
| I - Quatro Unidades Geradoras, sendo três Unidades Turbo Geradoras a Gás de 332.724 kW, cada uma, em Ciclo Combinado com uma Unidade Turbogeradora a Vapor de 517.468 kW, totalizando 1.515.640 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de três circuitos, em 25 kV, e um circuito, em 24 kV, de uso exclusivo, até a Subestação Elevadora, constituída por três transformadores, de 25/500 kV com 420 MVA, e um transformador, 24/500 kV com 700 MVA, e de uma linha de transmissão, em 500 kV, circuito simples, com cerca de trinta e quatro quilômetros de extensão interligando a Subestação Elevadora ao barramento de 500 kV da Subestação Jardim, sob a responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.  |
| Período de Execução | De 1~~º~~/06/2016 a 31/12/2019. |
| Localidade do Projeto | Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Marcos Antônio Grecco | CPF: 610.130.307-10 |
| Nome: Rafael Sanches Rangel | CPF: 134.497.487-26 |
| Nome: Geraldo Luiz Pacheco de Ceia | CPF: 024.320.297-04 |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 3.819.131.992,79. |  |
| Serviços | 529.599.426,00. |  |
| Outros | 193.638.370,80. |  |
| **Total (1)** | **4.542.369.789,59**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 3.495.772.991,11. |  |
| Serviços |  484.759.200,00. |  |
| Outros | 177.243.360,00. |  |
| **Total (2)** | **4.157.775.551,11**. |  |